



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 034, DE 28 DE JANEIRO DE 2009.

Publicado no Diário da Assembléia nº 1.673

**Revogado pelo Decreto Administrativo nº 398, de 9/05/2012.*

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 207, de 20 de abril de 1999, e com fulcro nos arts. 53 e 54 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º O valor da diária a ser paga no âmbito da Assembléia Legislativa, para o servidor em viagem a serviço, será o fixado na Tabela de Diárias, de conformidade com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Deverá o valor da diária ser compatível com o cargo ou nível ocupado pelo servidor beneficiário de seu pagamento, e levar-se-á em conta, também, o local do evento (capital ou interior).

Art. 3º A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

Art. 4º Não se concederão diárias com valores superiores aos estabelecidos neste Decreto, ainda que se trate do deslocamento de equipes integrado por servidores que as auferiram em valores diferenciados.

Art. 5º As diárias são concedidas mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Diárias e Passagens, de conformidade com o Anexo II deste Decreto.

Art. 6º As diárias deverão ser solicitadas pelos Diretores de Área ao Secretário-Geral e autorizadas pelo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins.

Art. 7º Em se tratando de viagens a serviço, ao exterior, o servidor fará jus à diária no valor, em reais, equivalente a US\$ 400.00 (quatrocentos dólares) americanos.

Art. 8º O servidor que receber diárias em excesso ou que não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las, conforme o caso, no prazo de três dias.

Art. 9º As Diárias:

I – não se incorporam aos vencimentos, subsídios ou proventos de aposentadoria ou pensão;



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

II – Não se consideram para efeitos de:

- a) adicional de férias;
- b) gratificação natalina.

III – São concedidas exclusivamente aos servidores que estejam em pleno exercício dos respectivos cargos ou funções, desprovidas de característica salarial, e pagas:

- a) mediante custeio;
- b) antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes situações a critério da autoridade concedente:
 - 1. emergências, casos em que poderão ser pagas no decorrer do afastamento;
 - 2. afastamento superior a quinze dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2009.

Art. 12º Revoga-se o Decreto Administrativo n.º 030, de 14 de fevereiro de 2002.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de janeiro de 2009.

Deputado **CARLOS HENRIQUE GAGUIM**
Presidente



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

TABELA DE DIÁRIAS

CLASSE	CLASSIFICAÇÃO DO CARGO	CAPITAIS (R\$)	INTERIOR DO ESTADO (R\$)	INTERIOR DE OUTRO ESTADO (R\$)
I	Secretário-Geral	345,00	217,50	285,00
II	Chefe de Gabinete da Presidência e Diretor de Área	315,00	210,00	270,00
III	Chefe de Gabinete e Diretor	279,00	192,00	243,00
IV	Coordenador, Secretária da Presidência, Secretária do Chefe de Gabinete da Presidência, Secretária da Secretaria Geral, Secretária de Diretoria de Área, Servidor do Nível Superior, Assessor Parlamentar e demais comissionados.	235,50	157,50	202,50
V	Servidor do Nível Médio, do Nível Médio Especializado e do Nível Fundamental Especializado.	169,50	112,50	145,50
VI	Servidores do Nível Fundamental.	135,00	90,00	118,50



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

**PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS

<input type="checkbox"/> Presidência	<input type="checkbox"/> DIRAD	<input type="checkbox"/> DIOFI
<input type="checkbox"/> Gabinete de Deputado	<input type="checkbox"/> DIRLEG	<input type="checkbox"/> DIRIN
<input type="checkbox"/> Secretaria Geral	<input type="checkbox"/> DICOM	<input type="checkbox"/>

Nome do Proposto:		Matrícula n.º:
Cargo/Função:	Setor:	Ramal:

Diária <input type="checkbox"/>	Passagem <input type="checkbox"/>	Natureza:
---------------------------------	-----------------------------------	-----------

MEIO DE TRANSPORTE

<input type="checkbox"/> aéreo	<input type="checkbox"/> ônibus	<input type="checkbox"/> veículo oficial	<input type="checkbox"/> veículo próprio	<input type="checkbox"/> outros
--------------------------------	---------------------------------	--	--	---------------------------------

DESLOCAMENTO

Período:		
Percurso:	Saída:	Retorno:
QUANTIDADE DE DIÁRIAS:		
Descrição do veículo oficial		
Tipo:	Placa:	

JUSTIFICATIVA

--

Palmas (TO), de _____ de 2009.	Assinatura e carimbo do Proponente:
--------------------------------	-------------------------------------

ESPAÇO RESERVADO PARA DESPACHO

--